



000026

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Ofício nº 053/2021

Buritirana (MA), 08 de Abril de 2021

A Secretaria Municipal de Infraestrutura vem por meio deste solicitar seja aprovado o Termo de Referência definitivo em anexo, cujo objeto consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública de vias e avenidas do município, com fornecimento do material.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

Osiran dos Santos Sousa
Secretário Municipal de Infraestrutura

AO
EXMO. SR.
TONISLEY DOS SANTOS SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA



000027

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA	UND	1983	10,23	20.286,09

	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO / MATERIAIS	Unid	Qtd	V. UNT.	V. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA NAYLON 150X3,20 PRETA	Unid	1000	0,15	150,00
2	ABRAÇADEIRA NAYLON 200X2,50 BRANCA	Unid	300	0,19	57,00
3	ABRAÇADEIRA NAYLON 280X4,80 BRANCA	Unid	1000	0,35	350,00
4	ABRAÇADEIRA NAYLON 300X4,80 BRANCA	Unid	1000	0,35	350,00
5	ABRAÇADEIRA NAYLON 450X5,00 BRANCA	Unid	1000	1,16	1.160,00
6	ABRAÇADEIRA NAYLON 450X5,00 PRETA	Unid	1000	1,16	1.160,00
7	ALCA PRE-FORM. P/ CABO 4 AWG	Unid	150	5,63	844,50
8	ARAME GALVANIZADO N. 12	Kg	50	27,67	1.383,50
9	ARMAÇAO PESADA 2-ELEMENTOS	Unid	20	29,67	593,40
10	ARRUELA QUADRADA 38X38	Unid	700	1,14	798,00
11	BRAÇO P/ LUMINARIA DE 1,00 M 3/4 RETO	Unid	500	34,83	17.415,00
12	BRAÇO P/ LUMINARIA DE 1,50 M 3/4 RETO	Unid	150	89,48	13.422,00
13	BRAÇO P/ LUMINARIA DE 2,0 M 3/4 CURVO	Unid	100	107,33	10.733,00
14	BRAÇO P/ LUMINARIA DE 3,00 M 2" CURVO	Unid	50	174,00	8.700,00
15	CABO ALUMINIO S/ ALMA 4 AWG (160MM)	Kg	100	29,97	2.997,00
16	CABO FLEX. 1KV 120,00MM	Mt	50	168,00	8.400,00
17	CABO FLEX. 1KV 35,00MM	Mt	100	49,53	4.953,00
18	CABO FLEX. 1KV 50,00MM	Mt	100	67,33	6.733,00
19	CABO FLEX. 1KV 70,00MM	Mt	100	114,00	11.400,00
20	CABO FLEX. 1KV 95,00MM	Mt	100	152,67	15.267,00
21	CABO FLEX. 750V 1,50MM	Mt	3000	1,93	5.790,00
22	CABO FLEX. 750V 10,00MM	Mt	2000	14,76	29.520,00
23	CABO FLEX. 750V 16,00MM	Mt	1000	15,53	15.530,00
24	CABO FLEX. 750V 2,50MM	Mt	3000	3,90	11.700,00
25	CABO FLEX. 750V 25,00MM	Mt	1000	37,93	37.930,00
26	CABO FLEX. 750V 4,00MM	Mt	5000	6,43	32.150,00
27	CABO FLEX. 750V 6,00MM	Mt	2000	7,82	15.640,00
28	CABO PP 1KV 2 X 10,00MM	Mt	500	7,92	3.960,00
29	CABO PP 1KV 2 X 16,00MM	Mt	300	29,36	8.808,00
30	CABO PP 1KV 2 X 4,00MM	Mt	500	13,00	6.500,00
31	CABO PP 1KV 2 X 6,00MM	Mt	500	14,73	7.365,00
32	CABO PP 750V 2 X 1,50MM	Mt	5000	5,60	28.000,00
33	CABO PP 750V 2 X 2,50MM	Mt	1000	9,38	9.380,00
34	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16	Unid	50	101,23	5.061,50
35	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X 60º	Unid	5	859,00	4.295,00
36	CHAVE FUSÍVEL BASE COM 5	Unid	10	392,33	3.923,30
37	CONECTOR DE ALUMINIO 1PARAFUSO	Unid	300	13,73	4.119,00
38	CONECTOR P/ HASTE 5/8	Unid	300	17,53	5.259,00
39	CONECTOR PERFURANTE DE 70 MM	Unid	1000	11,53	11.530,00
40	CONECTOR PERFURANTE DE 95 MM	Unid	600	11,53	6.918,00
41	CONECTOR PRESSÃO 25 MM	Unid	100	6,55	655,00
42	CONECTOR TIPO CUNHA VII	Unid	100	9,48	948,00
43	DISJ. DIN 1P 10ª	Unid	30	11,63	348,90
44	DISJ. DIN 1P 16ª	Unid	30	11,61	348,30
45	DISJ. DIN 1P 20ª	Unid	30	11,61	348,30



000028

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

46	DISJ. DIN 1P 25 ^a	Unid	30	11,61	348,30
47	DISJ. DIN 1P 32 ^a	Unid	30	11,61	348,30
48	DISJ. DIN 1P 40 ^a	Unid	30	15,37	461,10
49	DISJ. DIN 1P 50 ^a	Unid	30	15,37	461,10
50	DISJ. DIN 1P 63 ^a	Unid	30	15,37	461,10
51	DISJ. DIN 1P 80 ^a	Unid	30	73,43	2.202,90
52	DISJ. DIN 2P 50 ^a	Unid	30	44,87	1.346,10
53	DISJ. DIN 2P 63 ^a	Unid	30	43,68	1.310,40
54	DISJ. DIN 2P 80 ^a	Unid	20	107,80	2.156,00
55	DISJ. DIN 3P 100 ^a	Unid	20	186,33	3.726,60
56	DISJ. DIN 3P 125 ^a	Unid	20	146,13	2.922,60
57	DISJ. DIN 3P 50 ^a	Unid	30	53,00	1.590,00
58	DISJ. DIN 3P 63 ^a	Unid	20	66,00	1.320,00
59	DISJ. DIN 3P 80 ^a	Unid	20	126,00	2.520,00
60	DUTO CORRUGADO PRETO 40MM	Mt	100	4,00	400,00
61	DUTO CORRUGADO PRETO 63MM (2")	Mt	100	6,35	635,00
62	DUTO CORRUGADO PRETO 90MM	Unid	100	6,99	699,00
63	ELETRODUTO SOLDAVEL 25MMX3MM	Unid	100	14,81	1.481,00
64	ELETRODUTO SOLDAVEL 32MMX3MM	Unid	100	21,48	2.148,00
65	ELETRODUTO SOLDAVEL 40MMX3MM	Unid	100	26,17	2.617,00
66	ELETRODUTO ZINCADO 3/4	Unid	100	18,83	1.883,00
67	ESCADA DE ALUM. MOR C/ PLATAF. 4X3 MOR	Unid	2	998,00	1.996,00
68	ESCADA EXTENSIVEL DE FIBRA 4,5 X 7,8 MT	Unid	3	1.693,00	5.079,00
69	FIO RIGIDO 1,50MM	Mt	1000	3,53	3.530,00
70	FIO RIGIDO 2,50MM	Mt	1000	2,42	2.420,00
71	FITA ISOLANTE 20 MT	Unid	400	9,63	3.852,00
72	FUSIVEL CART. 60 ^a	Unid	50	4,27	213,50
73	GANCHO OLHAR SUSPENSÃO	Unid	100	14,17	1.417,00
74	GRAMPO TERRA DUPLO 5/8	Unid	100	17,83	1.783,00
75	HASTE COBRE 2 X 40 MT 5/8	Unid	100	44,93	4.493,00
76	HASTE COBREDO 3,00 X 3/4M	Unid	100	74,63	7.463,00
77	ISOL. DE PORC. ROLDANA 72X72	Unid	100	7,90	790,00
78	ISOLADOR DE PINO 25 KV	Unid	20	14,10	282,00
79	ISOLADOR DISCO 6"	Unid	20	21,17	423,40
80	LAMP.V.METALIC.TUB E-27 70W	Unid	200	43,80	8.760,00
81	LAMP.V.METALIC.TUB E-27 150W	Unid	200	49,67	9.934,00
82	LAMP.V.METALIC.TUB E-40 150W	Unid	100	46,63	4.663,00
83	LAMP.V.METALIC.TUB E-40 250W	Unid	200	58,50	11.700,00
84	LAMP.V.METALIC.TUB E-40 400W	Unid	100	76,27	7.627,00
85	LAMP.V.SODIO TUB E-27 70W	Unid	1000	27,95	27.950,00
86	LAMP.V.SODIO TUB E-27 100W	Unid	300	35,17	10.551,00
87	LAMP.V.SODIO TUB E-27 150W	Unid	300	35,50	10.650,00
88	LAMP.V.SODIO TUB E-40 100W	Unid	300	35,50	10.650,00
89	LAMP.V.SODIO TUB E-40 150W	Unid	300	35,50	10.650,00
90	LAMP.V.SODIO TUB E-40 250W	Unid	300	44,83	13.449,00
91	LAMP.V.SODIO TUB E-40 400W	Unid	100	78,47	7.847,00
92	LAMPADA ELETR COMPACTA 15W	Unid	500	11,30	5.650,00
93	LAMPADA ELETR COMPACTA 20W	Unid	500	14,17	7.085,00
94	LAMPADA ELETR COMPACTA 25W	Unid	500	15,30	7.650,00
95	LAMPADA ELETR COMPACTA 30W	Unid	500	24,90	12.450,00
96	LAMPADA ELETR COMPACTA 45W	Unid	300	35,00	10.500,00



000029

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

97	LAMPADA FLUOR.TUB.20W T-08	Unid	500	16,53	8.265,00
98	LAMPADA FLUOR.TUB.40W T-08	Unid	500	20,45	10.225,00
99	LUMINARIA PUBLICA ABERTA E27	Unid	500	39,33	19.665,00
100	LUMINARIA PUBLICA FECHADA E-40	Unid	50	127,59	6.379,50
101	LUVA DE ALTA TENSÃO 10 MM	Unid	4	558,53	2.234,12
102	LUVA DE COBERTURA 7,5	Unid	8	64,33	514,64
103	MANG. CORRUG. AMARELA 20MM	Mt	500	2,00	1.000,00
104	MANG. CORRUG. AMARELO 25MM	Mt	1000	2,20	2.200,00
105	MANG. CORRUG. AMARELO 32MM	Mt	1000	2,90	2.900,00
106	MANILHA SAPATILHA	Unid	50	18,27	913,50
107	PARAFUSO MAQ 16 X 200MM	Unid	200	11,68	2.336,00
108	PARAFUSO MAQ 16 X 250MM	Unid	200	14,30	2.860,00
109	PARAFUSO MAQ 16 X 300MM	Unid	200	15,60	3.120,00
110	PARAFUSO MAQ 16 X 400MM	Unid	200	19,30	3.860,00
111	PARAFUSO OLHAL 16 X 400MM	Unid	200	19,30	3.860,00
112	PINO TOPO 15 KV 389 M	Unid	200	46,83	9.366,00
113	POSTE METÁLICO DE 6 METROS	Unid	30	696,93	20.907,90
114	POSTE METÁLICO DE 9 METROS	Unid	30	526,67	15.800,10
115	PROJETOR PARA EVENTOS 400W	Unid	60	58,60	3.516,00
116	QUADRO DIST. BEM. S/BARRAM 6/8	Unid	50	48,00	2.400,00
117	REATOR V.METÁLICO EXT. 70W	Unid	200	66,93	13.386,00
118	REATOR V.METÁLICO EXT. 150W	Unid	200	98,00	19.600,00
119	REATOR V.METÁLICO EXT. 250W	Unid	100	96,67	9.667,00
120	REATOR V.METÁLICO EXT. 400W	Unid	100	121,52	12.152,00
121	REATOR V.SODIO EXT. 70W	Unid	750	69,17	51.877,50
122	REATOR V.SODIO EXT. 100W	Unid	200	76,67	15.334,00
123	REATOR V.SODIO EXT. 150W	Unid	200	98,67	19.734,00
124	REATOR V.SODIO EXT. 250W	Unid	100	100,67	10.067,00
125	REATOR V.SODIO EXT. 400W	Unid	50	121,00	6.050,00
126	RELE FOTO-ELÉTRICO NA	Unid	50	36,00	1.800,00
127	RELE FOTO-ELÉTRICO NF	Unid	1000	25,00	25.000,00
128	ROLDANA 24 X 24	Unid	300	0,53	159,00
129	ROLDANA 30 X 30	Unid	300	0,71	213,00
130	TRANSF. MONOF. 13.8 25KVA 440/220	Unid	1	6.903,33	6.903,33
131	TRANSF. TRIF. 13.8 30KVA 380/220	Unid	1	7.098,33	7.098,33
132	VARA DE MANOBRA 34,5	Unid	2	991,67	1.983,34
133	LAMP.LED BULBO 15W 3000K BIV PERA R=260130572	Unid	200	20,00	4.000,00
134	LAMP.LED BULBO OUROLUX 20W BIV 6500K E-27 R=20401	Unid	200	43,43	8.686,00
135	LAMP.LED BULBO 30W E-27 6500K BIV R=260191375 ALTA P	Unid	300	50,87	15.261,00
136	LAMP.LED BULBO E-27 40W 6500K ALTA POTENCIA R=LDBAFP40BCR60	Unid	300	67,00	20.100,00
137	LAMP.LED BULBO A140 E-27 50W 6500K R=LDBAFP50C6 LLUM	Unid	200	93,67	18.734,00
138	LAMP.LED BULBO E-27 75W 6500K ALTA POTENCIA BIV R=78930A13V7A8N	Unid	30	137,67	4.130,10
139	MANG.LUM.LED 13MM 220V 2F AMARELA 3000K R=V6100M	Mt	500	16,29	8.145,00
140	CABO DE FORÇA P/FITA LED 5050 ALTA TENSÃO BRANCO	Und	50	26,00	1.300,00
141	FITA ISOLANTE 3M AUTOFUSAO 10MTS	Und	30	35,03	1.050,90



000030

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

VALOR TOTAL MATERIAL	1.010.193,36
TOTAL GERAL	1.030.479,45

1. JUSTIFICATIVA

A contratação pretendida, dentre outras, se faz necessária para a preservação da segurança pública posto que destinada a iluminação das vias e avenidas municipais, propiciando melhores condições de visibilidade e trafegabilidade de pessoas e veículos no período noturno.

2. DA ESSENCIALIDADE DOS SERVIÇOS

A essencialidade dos serviços acima declinados decorre de sua imprescindibilidade à preservação da segurança pública, bem como à visibilidade e trafegabilidade de pessoas e veículos no período noturno. Por outro ângulo, a necessária previsão de prorrogação contratual no instrumento convocatório, nos moldes do que preconiza o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 decorre do fato de que a solução de continuidade do objeto a ser contratado, ao fim de cada exercício financeiro, indubitavelmente acarreta prejuízo a administração, mormente porque a realização de novo procedimento licitatório impõe custos substanciais e interregno de longo prazo, não se mostrando razoável e tampouco econômico ao erário.

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- j) Comprovação da Licitante de que, **eventualmente declarada vencedora do certame, disporá, na data da contratação, de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT por execução de serviço da natureza e volume equivalente ao objeto a que propõe executar;**
 - j.1) Para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional supra, as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos julgarem necessários e pertinentes a um ou mais profissionais;
 - j.2) A comprovação de disponibilidade do profissional, prevista na alínea “l”, **poderá ser feita por meio de declaração formal;**
 - j.3) Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço objeto desta licitação, podendo ser substituídos por outro com experiência equivalente ou superior, mediante prévia autorização da Administração Pública Municipal (§ 10º, do art. 30, da Lei nº 8.666/93);
- l) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

1.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

1.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

1.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

1.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

1.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

1.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

1.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

m) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

n) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

4.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

4.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

4.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

4.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

5 - DAS PENALIDADES

5.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

5.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

5.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

5.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

5.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

5.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme estabelecido no Edital;

6.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

6.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

6.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

6.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

6.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

6.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

6.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

6.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

6.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

6.12 - A CONTRATADA não será responsável:

6.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

6.13 – A Prefeitura Municipal de Buritirana – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

7.1.1 – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

7.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.



000034

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

7.1.3 – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

7.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.4 – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

7.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

7.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 – Considerando a indivisibilidade do objeto posto que a execução dos serviços por mais de uma empresa implicaria em dificuldade de execução, postula seja aplicado ao certame o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Buritirana (MA), 08 de Abril de 2021

Osiran dos Santos Sousa
Secretário Municipal de Infraestrutura

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

TONISLEY DOS SANTOS SOUSA
Prefeito Municipal